

O CEJUSC E A QUARTA ONDA DE ACESSO À JUSTIÇA: DESAFIOS ÉTICOS E SOCIOECONÔMICOS NA SUPERAÇÃO DAS BARREIRAS DE ACESSO DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL NO INTERIOR

Linha de Concentração da Pesquisa - Direitos Humanos, Proteção Multinível e Vulnerabilidades.

Maria Eduarda Pereira Rocha¹

INTRODUÇÃO

O movimento universal de acesso à justiça, cujas bases teóricas foram consolidadas por Mauro Cappelletti e Bryant Garth, inaugurou uma profunda reflexão sobre a necessidade de superar os obstáculos que apartam o cidadão da ordem jurídica justa. Tradicionalmente, esse movimento foi estruturado em três ondas de reformas processuais: a primeira voltada à assistência jurídica aos necessitados; a segunda direcionada à tutela dos direitos difusos; e a terceira focada na instituição de mecanismos alternativos e adequados de solução de conflitos. É nesta última onda que se edifica a engenharia institucional dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), criados no cenário brasileiro com o escopo de desburocratizar as demandas e sedimentar uma cultura de pacificação social.

Contudo, a mera implementação de reformas estruturais e procedimentais revela-se insuficiente quando confrontada com a realidade das assimetrias sociais. Diante disso, faz-se indispensável avançar em direção à Quarta Onda de Acesso à Justiça, proposta por Kim Economides, que desloca o eixo de análise da engenharia institucional para os aspectos éticos, epistemológicos e culturais dos operadores do Direito e da sociedade. Sob esse prisma, o acesso à justiça deixa de ser compreendido como o mero ingresso aos tribunais e passa a ser exigido como a efetivação material de direitos fundamentais e o fortalecimento da cidadania ativa.²

No plano prático das comarcas do interior, a promessa democratizante do CEJUSC colide com severos entraves de natureza socioeconômica. Tendo como ponto de partida as reflexões de Juliana Zaganelli sobre a retórica do obstáculo econômico no Poder Judiciário, observa-se que se, por um lado, o órgão celebra a modernização tecnológica por meio da virtualização de audiências e da expansão de plataformas digitais, por outro, ignora-se o abismo social que segrega a população hipervulnerável,

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). E-mail: mariaedpr@hotmail.com.

² ECONOMIDES, Kim. Lendo as ondas do “Movimento de Acesso à Justiça”: epistemologia versus metodologia?. In: ECONOMIDES, Kim (org.). Cidadania, Justiça e Violência. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

muitas vezes desprovida de aparelhos celulares, pacotes de dados estáveis ou letramento digital mínimo. Soma-se a isso o distanciamento geográfico das sedes das comarcas e o consequente "custo-tempo" do deslocamento físico, fatores que impõem uma exclusão pré-processual sistemática. Essa precariedade informacional e econômica retroalimenta o afastamento psicológico e o medo institucional do cidadão simples em relação ao aparato estatal, fazendo com que o teto dos direitos humanos permaneça intangível para os grupos marginalizados.³

Desse modo, emerge o seguinte problema de pesquisa: em que medida os obstáculos socioeconômicos e a exclusão digital enfrentados pela população vulnerável do interior comprometem a eficácia do CEJUSC como instrumento de efetivação da Quarta Onda de Acesso à Justiça e de salvaguarda dos Direitos Humanos?

OBJETIVOS

O presente trabalho possui como Objetivo Geral analisar de que forma as barreiras socioeconômicas, geográficas e digitais enfrentadas pela população hipossuficiente residente no interior obstaculizam a eficácia do CEJUSC enquanto instrumento promotor da Quarta Onda de Acesso à Justiça e de salvaguarda dos Direitos Humanos.

Para alcançar a meta proposta, estabelecem-se os seguintes Objetivos Específicos:

1. Compreender a transição teórica entre a Terceira Onda (mecanismos consensuais) e a Quarta Onda de Acesso à Justiça (foco ético, educacional e cultural), correlacionando-as com a política de pacificação social dos CEJUSCs;
2. Identificar os impactos do distanciamento geográfico, do custo financeiro de deslocamento e do déficit de letramento jurídico no afastamento psicológico e no medo institucional da população do interior perante o aparato judicial;
3. Problematicar o fenômeno da exclusão digital sofrido por cidadãos hipervulneráveis que carecem de acesso a dispositivos celulares e redes de dados estáveis, confrontando-o com a acelerada virtualização dos atos processuais e audiências de conciliação

³ ZAGANELLI, Juliana. O Poder Judiciário como (In)justiça: A retórica do obstáculo econômico de acesso à justiça e o enfrentamento pela efetividade do direito social à saúde. Revista de Direito Brasileira, São Paulo, v. 15, n. 6, p. 185-199, set./dez. 2016.

METODOLOGIA

Para a consecução dos objetivos delineados, a presente pesquisa adota uma abordagem de natureza eminentemente qualitativa e de caráter crítico-analítico, orientada pelo método dedutivo. O procedimento apoia-se no levantamento e na revisão de dados bibliográficos e documentais, mapeando o estado da arte e as discussões normativas e teóricas que circundam o tema.

A fundamentação teórica estruturou-se a partir do cruzamento de matrizes doutrinárias clássicas e contemporâneas sobre o Movimento de Acesso à Justiça. Utilizou-se a teorização seminal das ondas processuais de Mauro Cappelletti e Bryant Garth, expandida sob a ótica epistemológica da Quarta Onda proposta por Kim Economides. Complementarmente, a análise do cenário de vulnerabilidade social e das barreiras estruturais brasileiras baseou-se nas reflexões sociológicas de José Murilo de Carvalho, no mapeamento crítico dos obstáculos econômicos proposto por Juliana Zaganelli e nas pesquisas de Ricardo Goretti Santos.

No âmbito institucional e local, a pesquisa utilizou as balizas conceituais e normativas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), notadamente a Resolução nº 125/2010, sob o prisma crítico da transformação da mentalidade jurídica defendida por Kazuo Watanabe. Por fim, a contextualização das barreiras socioeconômicas e do exercício da cidadania no cenário regional amparou-se nos contributos teóricos de Alexandre Cesar e na produção científica de Correia e Ribas, viabilizando o diagnóstico das assimetrias materiais que afetam os jurisdicionados do interior do Estado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados teóricos e bibliográficos revela um descompasso estrutural entre o desenho institucional do CEJUSC e a realidade material das populações hipervulneráveis do interior. Conforme apontam os dados estatísticos do IPEA e do Conselho Nacional de Justiça, mais de metade da litigiosidade nacional é diretamente influenciada pelos níveis de pobreza e carência educacional, resultando no alarmante cenário em que a maioria dos conflitos sociais sequer atinge as portas do Poder Judiciário. Sob a perspectiva da Terceira Onda de Cappelletti e Garth, os CEJUSCs foram concebidos para mitigar essa barreira por meio da desjudicialização e do consenso. Todavia, os resultados desta pesquisa indicam que a mera existência desses centros não é autossuficiente para garantir a inclusão social no plano prático.

Ao projetar o problema sob o prisma da Quarta Onda de Kim Economides e da transformação de mentalidade defendida por Kazuo Watanabe, constata-se que a acelerada virtualização dos atos processuais e o uso de ferramentas como o "Balcão Virtual" geraram uma ilusão de acessibilidade. Na

realidade material do interior, a exclusão digital atua de forma violenta: a ausência de aparelhos celulares, a precariedade de sinal de internet e a falta de letramento tecnológico barram o cidadão hipossuficiente antes mesmo da ocorrência da audiência de conciliação.⁴

Endossando as críticas de José Murilo de Carvalho sobre as estratificações da cidadania no Brasil, a pesquisa demonstra que a "grande massa de cidadãos simples" permanece submetida a um profundo afastamento psicológico do aparato judicial. O desconhecimento dos próprios direitos e a opacidade da linguagem jurídica alimentam o medo institucional, fazendo com que a população do interior enxergue o Judiciário como um ambiente hostil e elitizado.⁵

Ademais, conforme explicitado por Correia e Ribas, o distanciamento geográfico em relação às sedes das comarcas impõe um severo ônus financeiro de deslocamento e perda de dias de trabalho informal. Desse modo, os resultados parciais indicam que, sem a devida assistência e descentralização, o modelo de Justiça consensual corre o risco de perpetuar o privilégio classista dos grupos já incluídos digital e socialmente, esvaziando a carga emancipatória dos Direitos Humanos.⁶

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo do acesso à justiça por meio do CEJUSC, analisado à luz da Quarta Onda de Kim Economides, permite concluir que a democratização do Poder Judiciário exige reformas que transcendem a esfera puramente procedimental e tecnológica. A efetivação dos Direitos Humanos e a proteção das vulnerabilidades no interior dependem, obrigatoriamente, da superação do abismo socioeconômico e digital que segrega os jurisdicionados.

Restou demonstrado que a virtualização açodada dos atos e audiências de conciliação, embora otimize a gestão burocrática dos tribunais, institucionaliza uma nova modalidade de exclusão pré-processual contra aqueles que carecem de recursos tecnológicos mínimos, como aparelhos smartphones e pacotes de dados estáveis. Da mesma forma, o formalismo exacerbado e as barreiras geográficas consolidam o afastamento psicológico e o medo institucional da população hipossuficiente.

⁴ WATANABE, Kazuo. A mentalidade e os Meios Alternativos de Solução de Conflitos no Brasil. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; LAGRATA NETO, Caetano; WATANABE, Kazuo (org.). Mediação e gerenciamento do processo: revolução na prestação jurisdicional. São Paulo: Atlas, 2007. p. 6-10.

⁵ CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: O longo caminho. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

⁶ CORREIA, Adelson Luiz; RIBAS, Lídia Maria. Barreiras econômicas de acesso ao judiciário e o reflexo das medidas de superação no exercício da jurisdição estatal. In: XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Anais eletrônicos... Campo Grande: UFMS, 2017. Disponível em: <http://cidh.sites.ufms.br/mais-sobre-nos/anais/>. Acesso em: 25 mai. 2026.

Portanto, conclui-se que para o CEJUSC cumprir sua promessa constitucional e consolidar a transição para uma verdadeira "cultura de paz", faz-se urgente a superação desse *modus operandi* tecnocentrista. O fortalecimento da cidadania no interior exige a implementação de postos físicos avançados de inclusão digital, o investimento estatal em programas contínuos de educação e informação jurídica comunitária, e a articulação de mutirões itinerantes capazes de aproximar a estrutura consensual da realidade material dos cidadãos hipervulneráveis.

Palavras-chave: Acesso à Justiça; CEJUSC; Quarta Onda; Exclusão Digital; População Vulnerável.

REFERÊNCIAS

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

CESAR, Alexandre. **Acesso à justiça e cidadania**. Cuiabá: EdUFMT, 2002.

CORREIA, Adelson Luiz; RIBAS, Lídia Maria. Barreiras econômicas de acesso ao judiciário e o reflexo das medidas de superação no exercício da jurisdição estatal. In: XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. **Anais eletrônicos...** Campo Grande: UFMS, 2017. Disponível em: <http://cidh.sites.ufms.br/mais-sobre-nos/anais/>. Acesso em: 25 mai. 2026.

ECONOMIDES, Kim. Lendo as ondas do “Movimento de Acesso à Justiça”: epistemologia versus metodologia?. In: ECONOMIDES, Kim (org.). **Cidadania, Justiça e Violência**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1999.

URQUIZA, Antônio Hilário Aquilera; CORREIA, Adelson Luiz. Acesso à Justiça em Cappelletti/Garth e Boaventura de Souza Santos. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo, v. 20, n. 8, p. 305-319, mai./ago. 2018.

WATANABE, Kazuo. A mentalidade e os Meios Alternativos de Solução de Conflitos no Brasil. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; LAGRASTA NETO, Caetano; WATANABE, Kazuo (org.). **Mediação e gerenciamento do processo: revolução na prestação jurisdicional**. São Paulo: Atlas, 2007. p. 6-10.

ZAGANELLI, Juliana. O Poder Judiciário como (In)justiça: A retórica do obstáculo econômico de acesso à justiça e o enfrentamento pela efetividade do direito social à saúde. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo, v. 15, n. 6, p. 185-199, set./dez. 2016.